



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
GABINETE DO REITOR

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700  
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

**PORTARIA Nº 625/GR/UFGS/2019**

REVOGADA PELA PORTARIA Nº 162/GR/UFGS/2020

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL (UFGS), no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no DECRETO Nº 6.833, DE 29 DE ABRIL DE 2009; PORTARIA NORMATIVA Nº 2, DE 22 DE MARÇO DE 2010; LEI Nº 12.269, DE 21 DE JUNHO DE 2010, EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA/DOU Nº 138/SEÇÃO 3/DE 19/07/2018, INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1/PROGESP/UFGS/2016 e PORTARIA Nº 645/GR/UFGS/2016, resolve:

Art. 1º AUTORIZAR o exercício dos servidores a seguir relacionados, conforme carga horária especificada, na Extensão do Subsistema Integrado de Atenção à Saúde do Servidor Público Federal – SIASS UFGS/Chapecó, situada na ERS 135 – Km 72, 200, Erechim, sem alteração de lotação e percebendo as gratificações a que fazem jus em virtude da titularidade de seu cargo efetivo, calculada com base nas regras aplicáveis, como se estivesse em efetivo exercício no respectivo órgão de origem.

I – Cristiana Paula Giroto, Assistente em Administração, Siape 2124305, com carga horária de 04 horas semanais;

II – Daniel Francisco De Bem, Professor do Magistério Superior, Siape 1837873, 4h/semana;

III – Elisabete Cristina Hammes, Técnico de Assuntos Educacionais, Siape, 1872324, 4h/semana;

IV – Giovanni Emerson Brustolin, Técnico de Assuntos Educacionais, Siape, 1975233, 4h/semana;

V – Júlia Cristina Da Silva, Enfermeira, Siape 2041468, 4h/semana;

VI – Juliana Della Flora Dos Santos, Assistente em Administração, Siape 1138545, 4h/semana;

VII – Liége Barbieri Silveira, Psicóloga, Siape 1873955, 4h/semana;

VIII – Luciomar Luis Bernstein, Técnico em Segurança do Trabalho, Siape 1770615, 4h/semana;

IX – Roselaine De Lima Cordeiro, Secretária Executiva, Siape 1764062, 4h/semana;

X – Viviane Marmentini Ascari, Assistente em Administração, Siape 1827177, 4h/semana.

Art. 2º Art. 2º A carga horária dos servidores poderá ser realizada nas dependências de qualquer um dos órgãos partícipes do Acordo da Extensão, a qual será comprovada através de declaração emitida mensalmente pelo Coordenador Administrativo.

Art. 3º Fica revogada a PORTARIA Nº 419/GR/UFGS/2017, de 24 de março de 2017, publicada no Boletim Oficial da UFGS.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Oficial da UFGS.

Chapecó-SC, 27 de junho de 2019.

JAIME GIOLO  
Reitor